

## MINUTA

### Carta de representação

Exmo. Senhor

**Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
Grupo Média Capital, SGPS, S.A.**

Rua Mário Castelhana, n.º 40

2734-502 Barcarena

**Assunto:** Assembleia Geral de 29 de Abril de 2013

Exmo. Senhor,

\_\_\_\_\_ (*nome completo, se pessoas singulares ou denominação completa, se pessoas colectivas*), na qualidade de Accionista da Grupo Média Capital SGPS, SA, pelo presente instrumento confere ao (à) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nos termos do disposto no artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, os necessários poderes para o(a) representar e votar, nos termos que entender mais convenientes, na Assembleia Geral da sociedade Grupo Média Capital SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 29 de Abril de 2013 podendo discutir, propor e votar relativamente a todos e cada um dos pontos constantes da Ordem de Trabalhos, bem como todos os outros que eventualmente venham a ser suscitados.

Com os melhores cumprimentos,

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura - se pessoa singular / Assinatura(s), e, qualidade(s) – se pessoa colectiva

## Notas e Instruções

A Assembleia Geral de Accionistas reunirá no dia 29 de Abril de 2013, pelas 12 horas, na sede da sociedade sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, em Barcarena.

Poderão participar e votar na Assembleia Geral os accionistas que detenham essa qualidade até às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, ou seja, até 22 de Abril de 2013 (a “Data de Registo”), devendo manifestar a intenção de participação, por escrito, o mais tardar até ao dia anterior à Data de Registo, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt), e ao intermediário financeiro onde se encontra aberta a respectiva conta de registo individualizado.

A cada conjunto de 100 (cem) acções da Sociedade, com o valor nominal de um euro e seis cêntimos cada uma, corresponde um voto.

Os accionistas titulares de menos de 100 (cem) acções representativas do capital social da Sociedade apenas poderão intervir e participar na Assembleia Geral caso se agrupem com vista a atingirem aquele número mínimo de acções, fazendo então representar-se por um deles.

A prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt), de declaração emitida pelo intermediário financeiro do registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta com referência à Data de Registo.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Contrato de Sociedade, a representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoa a quem a lei imperativa o permita. Tratando-se de pessoa colectiva, será representada pela pessoa nomeada pelo respectivo órgão de representação.

**Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.**